**PROJETO DE LEI Nº 1076 / 2020**

**CONCEDE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio para custeio do Serviço de Transporte Público Coletivo, visando a manutenção do serviço durante o período de emergência de saúde.

**Parágrafo único.** A concessão do subsídio de que trata o caput não implica no reconhecimento de despesas pretéritas realizadas pelo concessionário, para o aludido transporte, feitas por mera liberalidade.

**Art. 2º** Para os fins do disposto no artigo 1o, o valor do subsídio será, R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), pagos em três parcelas mensais iguais de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** O repasse do subsídio a que se refere esta Lei será efetuado por intermédio do Gabinete do Prefeito, diretamente à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano, ficando a empresa concessionária responsável por encaminhar a planilha dos custos provenientes da redução da quantidade de passageiros em virtude das medidas de redução da mobilidade social.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.001.004.0122.0001.2001 - 33903900 - Ficha 122 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Gabinete do Prefeito.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 24 de março de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Rodrigo Modesto | Dionísio Pereira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |